



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

**LEI N° 1.860 DE 13 DE MARÇO DE 2017**

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada em 06 de março de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada na Contadoria Municipal, as dotações orçamentárias no valor de **R\$ 327.631,21 (trezentos e vinte e sete mil seiscentos e trinta e um reais e vinte e um centavos)**, destinadas a reforçar Dotações do Orçamento, conforme segue abaixo:

	<b>UNIDADE ORCAMENTÁRIA</b>		<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>				
<b>10.3010004.201</b>	<b>Manutenção da Saúde Bucal</b>				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2	190		6.000,00
3.3.90.39.00	Outro serviços de terceiros- Pessoa	2	193		4.000,00
<b>10.3010004.201</b>	<b>Manutenção da Atenção Básica</b>				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2	205		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5	206		36.000,00
<b>10.3010004.201</b>	<b>Manut. Equipe de Saúde da Família</b>				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5	636		241.881,21
<b>01.07.04</b>	<b>Vigilância em Saúde</b>				
<b>10.3040004.204</b>	<b>Manutenção da Vigilância Sanitária</b>				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5	247		3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5	637		5.750,00
<b>10.305.0004.204</b>	<b>Manutenção da Vigilância</b>				
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	5	267		30.000,00
<b>Total da Suplementação</b>					<b>327.631,21</b>

**Art. 2º** A suplementação no valor de R\$ 45.000,00 da ficha 636 dar-se-á pela anulação conforme discriminado abaixo:

<b>01.07.00</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
<b>01.07.02</b>	<b>Atenção Básica</b>			
<b>10.30.10004.201</b>	<b>Manutenção Equipe de Saúde da</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5	171	45.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**

**Estado de São Paulo**

**Gabinete**

**Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro**

**Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000**

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

A Suplementação no valor de R\$ 195.481,21 da ficha 636 dar-se-á pelo superávit financeiro na conta do Banco do Brasil nº 19.054-3.

O restante das suplementações dar-se-á por provável excesso de arrecadação das receitas do Fundo municipal de Saúde.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Miracatu, 13 de março de 2017.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Thais Karla Souza Amorim Fuzaro

Superv. de Serv. Legislativo - designada

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)